



PORTARIA ANAC Nº 1687/SIA, DE 02 DE JULHO DE 2013.

Homologa o heliponto em plataforma privado
PETROBRAS 32 (RJ)

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria nº 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, e conforme disposto na Portaria Interministerial nº 0856, de 17 de setembro de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em plataforma privado abaixo, tendo em vista o que consta no processo nº 63012.003321/2013-70, com as seguintes características:

- I - denominação: PETROBRAS 32 (9PFO);
- II - unidade da federação: RJ;
- III - tipo e nome do campo de recursos naturais: produção - Bacia de Campos;
- IV - proprietário: Petrobras Netherlands B.V.;
- V - coordenadas geográficas: 22º 21' 00" S / 40º 14' 00" W;
- VI - Altitude: 48,00 metros;
- VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: octogonal – 22,80 x 22,80 metros;
- VIII - resistência do pavimento: 12,80 toneladas;
- IX - comprimento total do maior helicóptero a operar: 22,20 metros;
- X - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna.

Art. 2º A operação no heliponto em plataforma de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

- I - Operações VFR noturnas somente em caráter de emergência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 07 de fevereiro de 2016.

TÁRIK PEREIRA DE SOUZA
Gerente de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária